



Câmara Municipal de Santos Dumont
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Vereador Keilon Mazilão



REQUERIMENTO Nº: 44.027/2022

AUTOR: VEREADOR KEILON MAZILÃO/UNIÃO BRASIL

DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

EXMO.SR. JOSÉ GERALDO DE ALMEIDA

Santos Dumont, 16 de novembro de 2022.

O Vereador **Keilon Mazilão**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, na forma do disposto no Art. 116, VI do Regimento Interno desta Casa, solicitar a aprovação do Plenário da mesma, do requerimento que segue:

Que possa a Secretaria acima mencionada, informar a esta Casa, como anda o processo de municipalização do trânsito local, haja vista a necessidade urgente de efetivação da mesma, por todo contexto de nosso trânsito urbano, bem como, ter esta Casa aprovado projeto de lei neste sentido.

Tal pedido se justifica, além do acima exposto, mas, também, por ter o legislador federal, inserido na Constituição Federal vigente, mais precisamente no artigo 144, o qual trata da Segurança Pública, o parágrafo 10, I e II, compreendendo o seguinte:

§ 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas:
(Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014)

I - compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e (Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014)

II - compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus



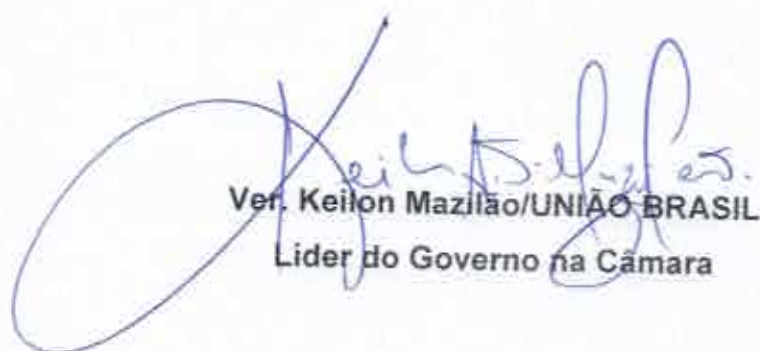
Câmara Municipal de Santos Dumont
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Vereador Keilon Mazilão



agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei.
(Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014).

Portanto, a não efetivação da municipalização de nosso trânsito, pode ensejar efeitos de natureza outra, uma vez que, a Constituição Federal traz também esta previsão, no capítulo da Segurança Pública, como dito acima. Assim, a fim de evitar demandas, que se envide os esforços necessários para a consecução dos objetivos contidos na lei local e na Constituição Federal.

Atenciosamente,


Ver. Keilon Mazilão/UNIÃO BRASIL
Lider do Governo na Câmara